

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4028/2025.
SESSÃO EM 21/01/2026, às 9H.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. das Américas, nº 4200, Blc. 3, Sal. 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36, e suas filiais, doravante denominada “WHITE MARTINS”, vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do instrumento convocatório, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

ao **edital do pregão em referência**, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, tendo em vista os vícios verificados no edital, que se não sanados poderão contaminar os atos sucessivos e, conseqüentemente, o processo poderá ter sua nulidade decretada até mesmo perante o Judiciário.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, observa-se a tempestividade da presente impugnação, seja diante do teor do art. 164 da Lei nº 14.133/2021¹, seja frente ao que dispõe o item 22.1 do edital, abaixo transcrito:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio exclusivo ao seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

Desse modo, denota-se que a presente peça é tempestiva, inexistindo óbice

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

para conhecimento e análise quanto ao mérito, com ulterior acolhimento da inconformidade pelas razões a seguir declinadas.

II – MOTIVOS QUE ENSEJARAM A INTERPOSIÇÃO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO:

A WHITE MARTINS teve conhecimento da abertura do processo licitatório em referência, que tem como objeto a *“contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para abastecimento das unidades básicas das estratégias de saúde da família e atendimento de pacientes em domicílio, e para solda MIG mistura gasosa ARG + CO² para a secretaria de obras”* e, na condição de interessada em participar da disputa para o atendimento deste objeto, analisou os termos do Edital.

Ocorre que, após minuciosa leitura, foi identificada a necessidade de que determinadas previsões sejam revistas, notada e precisamente para fins de estrita observância à legislação vigente e jurisprudência, bem como atendimento ao interesse público, como segue:

II(A) – DA ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE DOS CILINDROS – ITENS 3, 5, 6 E 7 – E DA DESCRIÇÃO DO ASPIRADOR:

Conforme se verifica da análise do objeto do certame, modo especial, restam assim descritas quais serão as capacidades dos cilindros dos Itens 3, 5, 6 e 7, senão vejamos:

3	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 1 M ³
4	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 4 M ³
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS DE 7 Á 10 M ³
6	OXIGÊNIO PARA SOLDA MIG, MISTURA GASOSA Arg + CO ₂ , 10 m ³
7	OXIGENIO MEDICINAL CILINDORS DE 2,2 M ³

Denota-se que, o item 3.1, alínea “b”, do Termo de Referência, prevê que o material do frasco de aspiração deverá ser de “vidro”:

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos essenciais para o uso adequado do oxigênio, incluindo fluxômetro, válvula reguladora, umidificador e frasco de aspiração de vidro. Em caso de falhas ou danos, a substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da notificação.

Nesse sentido, veja-se que, dentre estas, há especificações que acabam por restringir o caráter competitivo do certame, seja conduzindo ao fornecimento tão somente de determinada marca específica.

É que, no ponto, em se tratando dos equipamentos pretendidos por essa Administração, há uma certa variação entre os diversos modelos/marcas no mercado, de forma que, ao se exigir essas especificidades, acaba por direcionar o resultado da licitação para fornecedor ou fornecedores específicos, restringindo o caráter competitivo da licitação ou até mesmo inviabilizando qualquer participação, ainda que não seja sua intenção.

Dessa forma, e em não havendo impedimento técnico, resulta impositiva a alteração das seguintes especificações:

- **Faixa de capacidade – Item 3:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de “1m³” para “0,6m³ a 1m³”;
- **Faixa de capacidade – Item 5:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de “7m³ a 10m³” para “4m³ a 10m³”;
- **Faixa de capacidade – Item 6:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de “10m³” para “7m³ a 10m³”;
- **Faixa de capacidade – Item 7:** Alteração da faixa de capacidade dos cilindros de “2,2m³” para “0,6m³ a 2,2m³”;
- **Material do frasco de aspiração:** Alteração da descrição do material do frasco de aspiração de “vidro” para “polipropileno”, devido a ser um material que proporciona maior segurança para os usuários durante o manuseio.

Ora, o objetivo da licitação não é eliminar os interessados em participar do certame, impondo empecilhos à sua participação, e sim escolher aquele que apresentar a melhor proposta técnica e financeira, sendo conveniente lembrar que a inclusão de previsões restritivas em editais de licitações públicas é repudiada pela Constituição Federal, que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Impõe-se, assim sejam procedidas às alterações mencionadas em relação às especificações descritas acima, tudo visando a ampliar o caráter competitivo do certame.

II(B) – DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PRAZOS:

Conforme exposto no Termo de Referência, o item 3, alínea “g”, bem como, o item 8, especificam os seguintes prazos:

g) O prazo que a empresa contratada terá para instalar o equipamento para novos pacientes, a partir da solicitação do município, assim como o tempo máximo para atendimento das solicitações de recargas para os pacientes já atendidos, será de 12 horas.

(...)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual consiste no fornecimento domiciliar de oxigênio medicinal e seus acessórios, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega em até 24 horas e substituições em caso de falhas ou danos. A contratada deve garantir assistência técnica em até 12 horas, manter gestor disponível 24 horas por dia, realizar entregas inclusive em finais de semana e feriados, e apresentar comprovantes detalhados de fornecimento para fins de pagamento. A aplicação e o recolhimento dos cilindros serão realizados conforme a demanda clínica, assegurando continuidade, segurança e eficiência no atendimento aos pacientes.

Entretanto, é certo que os prazos exigidos acima são exíguos e pouco razoáveis, notada e precisamente frente à complexidade da operação e a necessidade de mobilização dos equipamentos.

Assim, a fim de garantir o cumprimento mais seguro e eficaz dos deveres, impõe-se que o prazo seja alterado, adotando-se lapso temporal extenso, preciso e razoável, sugerindo-se:

- **Prazo para recarga:** Alteração do prazo de “12 horas” para “24 (vinte e quatro) horas”;
- **Prazo para entrega:** Alteração do prazo de “até 24 horas” para “60 (sessenta) dias”;
- **Prazo para assistência técnica:** Alteração do prazo de “até 12 horas” para “48 (quarenta e oito) horas”.

Nesse sentido, repita-se que não há de se admitir a restrição da competição por meio da fixação de exigências injustificadas e/ou passíveis de adaptação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 dispõe.

Da mesma forma, o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Desse modo, é certo que o esclarecimento e a fixação do prazo claro e inequívoco também privilegiará a ampliação do caráter competitivo da licitação, justamente por permitir um maior número de empresas participantes e, conseqüentemente, aumentar as chances dessa Administração de obter proposta mais vantajosa.

De rigor, assim, seja acolhida a presente impugnação igualmente no ponto, com a alteração dos prazos descritos acima.

III - DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer seja recebida, conhecida e acolhida a presente impugnação, fins de que (a) sejam ajustadas as faixas de capacidade dos cilindros e a descrição do material do frasco, bem como, (b) sejam procedidas as ampliações dos prazos, tudo com a conseqüente elaboração de novo edital e correspondente republicação, observados os prazos previstos em lei.

Pede apreciação, manifestação e deferimento.

Sapucaia do Sul, 14 de janeiro de 2026.

White Martins Gases Industriais LTDA.



Gerente Nacional de Contas Públicas

Luiza Corrêa

RG: 20.813.448-6

CPF: 109.123.167-21

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Tel.: +55 21 99194-8493

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 880.438.276-72, e **Nilton Sergio de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF sob o nº 846.436.417-20, ambos com endereço comercial na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Adriano Henrique de Amorim**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: MG 11.173.687 SSP/MG, CPF: 038.131.606.88; **2) Alexandre de Souza Carvalho**, Casado, Gerente de Negócios, Ident. 11.609.756-9 Detran/RJ, CPF: 084.608.727-85; **3) Anderson da Silva Ferraz**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 1284408 SSP/ES, CPF: 007.728.857-29; **4) André Coelho Borges**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 271502940 Detran/RJ, CPF: 146.140.807-58; **5) Andrea Lino**, Divorciada, Gerente de Negócios, Ident.: 124.693.957-02, CPF 095.693.957-02; **6) Bárbara Maciel Bandeira de Melo**, Solteira, Engenheira Química, Ident.: MG-17.903.958 SSP/MG, CPF: 135.037.466-09; **7) Bianca Hastenreiter**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident. 11.610.136-1 Detran RJ, CPF: 077.427.437-95; **8) Carlos Umberto Marques**, Casado, Gerente, Ident: 4726917 SSP/MG, CPF: 743.652.666-91; **9) Carolina Campos Pereira**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: MG 8871888 SSP/MG, CPF: 053.669.946-16; **10) Danielle Cristina de Paiva**, Solteira, Fisioterapeuta, Ident.: M.8-114.497 SSP/MG, CPF: 054.142.266-95; **11) Diego Bighi**, Gerente de Negócios, Ident. 112.3027.57 IFP/RJ, CPF: 094.374.497-08; **12) Fernanda Coutinho Bigossi de Oliveira**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 1904205 SSP/ES, CPF: 099.532.557-09; **13) Gilcimar Martins Alves de Paiva**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 12173231-7 IFP/RJ, CPF: 083.155.247-63; **14) Gleice Antunes de Moraes**, Gerente de Negócios, Ident. 14.671.679 SSP/MG, CPF: 085.673.906-56; **15) Igor Cruz de Carvalho**, Gerente de Negócios, Ident. 13.482.173-5 Detran/RJ, CPF: 123.465.427-09; **16) Igor Heringer dos Santos Goes**, solteiro, Gerente de Negócios, Ident. 17.869.314 SSP/MG, CPF: 101.112.256-12; **17) Isabelle Pires Monteiro**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident 26356773-7 Detran RJ, CPF: 129.448.067-77; **18) Jociellen dos Santos Oliveira**, solteira, Gerente de Negócios, ident. 6885624 MB/RJ, CPF 105.268.457-24; **19) Julia Machado Cerdeira**, Solteira, Economista, Ident: 27.041.537-5 DETRAN/RJ, CPF: 119.091.557-05; **20) Juliana Ventura de Almeida Gomes Queiroz**, Casada, Profissional de marketing, Ident: 10848782-8 DETRAN/RJ, CPF:



092.672.837-74; **21) Luiz Fernando Lopes Madureira Junior**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident.: 129751400 DETRAN/RJ, CPF: 055.359.757-45; **22) Luiza Ferreira de Souza Pinheiro Correa**, Casada, Advogada, Ident.: 20813448-6 DETRAN/RJ, CPF: 109.123.167-21; **23) Marcela Cristiane Câmara da Silva**, Solteira, Contadora, Ident: 01369556695 DETRAN/RJ, CPF: 086.966.927-30; **24) Nilton Vinicius Werneck de Oliveira**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident.: 18.301-917 SSP/MG, CPF: 020.574.546-65; **25) Pedro Henrique Cunha Vasconcelos**, Casado, Gerente de Negócios, Ident.: 18276889 SSP/MG; CPF 017.843.166-44; **26) Ricardo Rezende Bertone da Costa**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident.: 1352071-5 SSP/MG, CPF: 092.965.566-43; **27) Thais Simões Rosindo Possatti**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 1815859 SSP/ES, CPF: 105.190.527-30; **28) Victor Lourenço Oliveira**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 21.425.531-7 DETRAN/RJ, CPF: 155.236.967-65; **29) Wilson Cardoso**, Divorciado, Gerente de Negócios, Ident: 00297966376 DIC/RJ, CPF: 036.499.347-28, todos brasileiros, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 05 de dezembro de 2026. Os poderes ora concedidos deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, em especial da lei anticorrupção brasileira (12.846/13), da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6019-86B5-40BA-0577> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6019-86B5-40BA-0577



Hash do Documento

9C021D1B0FE64228CA5A327B4B296E42503EED6D62D345CD99E32D4D4133F347

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

- ☒ Nilton Sergio de Freitas (Signatário) - 846.436.417-20 em
06/12/2024 10:22 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ daniela resende da Costa (Signatário) - 880.438.276-72 em
06/12/2024 09:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0552



Assinatura do Titular
Luiza F. de S. P. Pinheiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.813.448-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2018

NOME
LUIZA FERREIRA DE SOUZA PINHEIRO CORRÊA

FILIAÇÃO

ADIR FERREIRA DE SOUZA

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1985

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV B-188 FLS 104 RJ TERM 67111 C 011

CPF

109.123.167-21

001

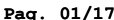
2 Via

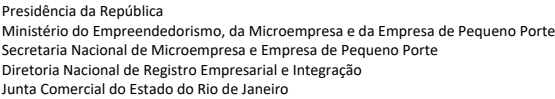
VINÍCIUS MEDEROS FARIA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 5087334

PIS 13006960628

0552

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





33.2.0686279-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

2025/01180085-8

10/12/2025 11:12:39

JUCERJA

Último arquivamento:

00007335530 - 01/12/2025

NIRE: 33.2.0686279-0

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Boleto(s): 105272477

Hash: A331A69A-B67D-4315-93A6-EFA9EE9E9B39

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]

Requerente

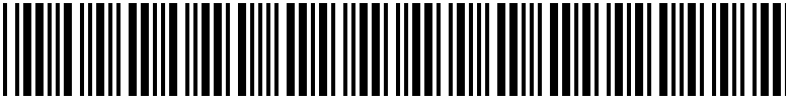
Nome:	Andre Luis Fonseca Sergio
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	1132141198
E-mail:	andre@approvedlegal.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/12/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

10/12/2025

Data



2025/01180085-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

NIRE: 332.0686279-0 Protocolo: 2025/01180085-8 Data do protocolo: 10/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2025 SOB O NÚMERO 00007365084 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 757B692761457E7C39F60149F7926975E3ADF04C25C215210C214C9C82A371B4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/17

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

**QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- I. **PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA**, sediada na 5, Heienhaff L-1736, Senningerberg, Grão-Ducado de Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.225/0001-06, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72 e **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 28 de novembro de 2025 sob o nº 00007333331 e;
- II. **WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L**, sediada na 5, Heienhaff L-1736, Senningerberg, Grão-Ducado de Luxemburgo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.716.058/0001-50, neste ato representada por dois de seus procuradores, **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72 e **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4 expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, ambos residentes na cidade do Rio de Janeiro e domiciliados na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, conforme procuração registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 28 de novembro de 2025 sob o nº 00007333358.

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade brasileira empresária limitada, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE 3320686279-0 ("**Sociedade**"), cuja Trigésima Nona Alteração do Contrato Social foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**JUCERJA**") sob o nº 00006372966 em 31 de julho de 2024, resolvem as sócias quotistas alterar pela quadragésima vez o Contrato Social da Sociedade na forma seguinte, bem como registrar o que segue:

I. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

- (a) As sócias quotistas, por unanimidade, resolvem aumentar o capital social da Sociedade de **R\$1.132.743.867,44** (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **para R\$8.532.697.981,52** (oito bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), mediante a subscrição e integralização pelas sócias, de forma proporcional à participação detida, de **86.206.362** (oitenta e seis milhões, duzentas e seis mil, trezentas e sessenta e duas) novas quotas, com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada, totalizando um aumento de **R\$7.399.954.114,08** (sete bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e oito centavos).
- (b) Em consequência, a sócia PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, neste ato, subscreve **86.197.738** (oitenta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e trinta e oito) novas quotas, com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$7.399.213.829,92** (sete bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), cujas quotas são totalmente integralizadas mediante a compensação de créditos detidos pela respectiva sócia decorrentes de dividendos declarados na Reunião de Sócias Quotistas realizada em 10 de dezembro de 2025, que somadas às **13.194.671** (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) quotas anteriormente detidas pela referida sócia, esta passa a deter o total de **99.392.409** (noventa e nove milhões, trezentas e noventa e duas mil, quatrocentas e nove) quotas, ao valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$8.531.844.388,56** (oito bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e que correspondem a 99,99% do capital social da Sociedade;
- (c) Em consequência, a sócia WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L, neste ato, subscreve **8.624** (oito mil, seiscentas e vinte e quatro) novas quotas, com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$740.284,16** (setecentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), cujas quotas são totalmente integralizadas mediante a compensação de créditos detidos pela respectiva sócia decorrentes de dividendos declarados na Reunião de Sócias Quotistas realizada em 10 de dezembro de 2025, que somadas às **1.320** (mil, trezentas e vinte) quotas anteriormente detidas pela referida sócia, esta passa a deter, neste ato, o total de **9.944** (nove mil, novecentas e quarenta e quatro) quotas, ao valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$853.592,96** (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) e que correspondem a 0,01% do capital social da Sociedade;
- (d) Em decorrência das deliberações acima, resolvem conferir nova redação para a Cláusula Quinta do Contrato Social, que trata do capital social da Sociedade, a qual passará a vigorar na forma abaixo:

“CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$8.532.697.981,52** (oito bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), dividido em **99.402.353** (noventa e nove milhões, quatrocentas e duas mil, trezentas e cinquenta e três) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA: 99.392.409 (noventa e nove milhões, trezentas e noventa e duas mil e quatrocentas e nove) quotas, ao valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$8.531.844.388,56** (oito bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) representativas de 99,99% do capital social da Sociedade;

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.: 9.944 (nove mil, novecentas e quarenta e quatro) quotas, ao valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$853.592,96** (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) representativas de 0,01% do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.”

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista a deliberação tomada no item I acima, resolvem as sócias, por unanimidade e sem reservas, alterar o Contrato Social da Sociedade, com alterações meramente formais e materiais, reescrevendo e consolidando o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO.

A Sociedade girará sob a denominação **White Martins Gases Industriais Ltda.**, a qual poderá ser usada pelas sócias, na forma estabelecida neste instrumento, porém, somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade, em razão do que fica vedado o uso da mesma pelas aludidas sócias em atos que impliquem na assunção de obrigações estranhas aos seus fins sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FORO.

A White Martins Gases Industriais Ltda. é uma sociedade limitada que se rege pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”) e tem sede e foro na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado

do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A Sociedade atua em todo o território nacional por meio de Unidades de Negócios em todas as regiões do país, abrangendo praticamente todos Estados da Federação, sendo que cada Unidade de Negócios possui um gerente executivo de negócios responsável pela sua operação. As Unidades de Negócios são responsáveis pelas atividades em suas respectivas regiões, de acordo com os objetivos organizacionais da Sociedade, sendo que a tomada de decisão obedece a níveis de alçada de acordo com os organogramas funcionais internos.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

São filiais da Sociedade aquelas listadas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Contrato Social, sem prejuízo de outras que venham a ser constituídas ao longo do prazo de duração da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO.

A Sociedade teve início na data da lavratura do seu Contrato Social e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL.

O objeto da Sociedade é:

1. Fabricação, envase, comércio, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
2. Fabricação, comércio, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
3. Fabricação, comércio e locação de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
4. Fabricação e comércio de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
5. Fabricação e comércio de produtos químicos orgânicos;
6. Fabricação, comércio de carbureto de cálcio e produtos químicos;
7. Fabricação, distribuição e comercialização de gás natural liquefeito (GNL) a granel, aluguel e comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo, manutenção, além de quaisquer outras atividades e serviços correlatos;
8. Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;
9. Exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veiculares;
10. Comercialização de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e comércio de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
11. Comércio varejista e atacadista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
12. Distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;

13. Distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, biometano, biogás e biocombustíveis em geral e de prestação de serviços de instalação, compressão e descompressão de gás e de engenharia relacionados ao GNC, biometano, biogás e biocombustíveis em geral;
14. Prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
15. Prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
16. Prestação de serviço de captação, tratamento e bombeamento de água industrial;
17. Prestação de serviços de vaporização, compressão de gases e alteração de suas características de estado, pressão e/ou pureza;
18. Prestação de serviços de monitoramento e gestão de bens e estoque de terceiros, com o emprego de equipamentos ou tecnologia específica;
19. Prestação de serviços de misturas de gases para ar sintético, ar medicinal estéril, mistura para soldagem, atmosfera modificada e tratamento térmico, aplicação de gases em processos industriais em geral, inclusive com o uso de máquinas, equipamentos e tecnologia, inertização, carbonatação de bebidas, pressurização de embalagens, controle de PH, neutralização de efluentes alcalinos, mercerização e recuperação de voláteis;
20. Prestação de serviços de assistência técnica, realização de reparos, montagem, conservação e manutenção em máquinas, cilindros e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
21. Prestação de serviços de reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos;
22. Prestação de serviços de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e soluções com aplicações de gases;
23. Prestação de serviços de oxigenoterapia, gasoterapia e de assistência a terapias domiciliares;
24. Locação de tanques e equipamentos criogênicos, máquinas e equipamentos industriais, redes de distribuição de gases e plantas de gases industriais auto operadas;
25. Locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros;
26. Industrialização e comercialização de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
27. Depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
28. Oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aço, metais e outros materiais;
29. Participação em outras sociedades;
30. Atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e em bens, é de **R\$8.532.697.981,52** (oito bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), dividido em **99.402.353** (noventa e nove milhões, quatrocentas e duas mil, trezentas e cinquenta e três) quotas com valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, assim distribuído:

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA: 99.392.409 (noventa e nove milhões, trezentas e noventa e duas mil e quatrocentas e nove) quotas, ao valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$8.531.844.388,56** (oito bilhões, quinhentos e trinta e um milhões, oitocentos e quarenta

e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) representativas de 99,99% do capital social da Sociedade;

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.: 9.944 (nove mil, novecentas e quarenta e quatro) quotas, ao valor nominal de R\$85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada uma, totalizando **R\$853.592,96** (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) representativas de 0,01% do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 2 (dois) a 7(sete) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, nomeados ou não em ato separado, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Financeiro, uma designada Diretora Jurídica e os demais designados Diretores, empregados da Sociedade, com mandato por prazo indeterminado.

Sendo assim, a administração da Sociedade será exercida pelos seguintes Diretores: **(i) Diretor Presidente**, o Sr. **Gilney Penna Bastos**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador da carteira de identidade nº 0575361-6 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.240.607-59, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; **(ii) Diretor Financeiro**, o Sr. **Edson de Araujo**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 1SP171.521/O-4, expedida pelo CRC-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.527.308-37, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; **(iii) Diretora Jurídica**, a Sra. **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 880.438.276-72, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; **(iv) Diretor**, o Sr. **Nilton Sergio de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.436.417-20, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; **(v) Diretor**, o Sr. **Mario Cesar Simon**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 01315235, expedida pelo SSI/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.761.360-68, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907; **(vi) Diretor**, o Sr. **Carlos Ferreira de Marco**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 60.415.497-5 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.792.067-87, residente na cidade de Campinas

e domiciliado na Rua Iracema Lucas, nº255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP.: 13.288-172; e (vii) **Diretor**, o Sr. **Sergio Sacchet**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 7033050076 expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.504.980-49, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-907.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os Diretores serão nomeados ou destituídos a qualquer tempo dos seus respectivos cargos, mediante decisão das sócias que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no Artigo 1.061 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observados os limites de representação da Sociedade perante terceiros nos termos do parágrafo sexto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Os Diretores respondem pessoal e individualmente, nos termos da Lei 6.404/76, perante a Sociedade, seus sócios e os demais diretores por atos comissivos ou omissivos em desacordo com a Lei ou este Contrato Social, ou, ainda, com excesso dos poderes que lhes tenham sido conferidos por este Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO.

Todos os Diretores devem zelar pela integridade, valores éticos e pelo atendimento da Lei e regulamentos aplicáveis aos quais a Sociedade se submeta nas suas atividades sociais, observando e cumprindo o Programa de Conformidade da Sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, ordinariamente mediante convocação de seu Diretor Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer dos seus membros.

Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, necessariamente pelo Diretor Financeiro ou pela Diretora Jurídica, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

PARÁGRAFO SEXTO.

A Sociedade obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros mediante a assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica.

A Sociedade também obrigar-se-á e será validamente representada perante terceiros:

(a) sempre por dois de seus Diretores, devendo pelo menos 1 (um) deles ser necessariamente o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro ou a Diretora Jurídica, na outorga de procurações em geral, devendo ainda, em qualquer caso, ser observada a extensão dos poderes conferidos no instrumento de mandato.

(b) por um membro da Diretoria e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;

(c) por um membro da Diretoria ou por um procurador, isoladamente, quando este último assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, incluindo mas não se limitando a representação da Sociedade por qualquer membro da Diretoria ou apenas um procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos:

I. representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;

II. cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;

III. endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;

IV. representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;

V. representação da Sociedade em Juízo.

VI. nomeação de preposto para atuar em processos de interesse da Sociedade.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

À exceção das procurações outorgadas para advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO.

A Sociedade manterá registro de todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.”

CLÁUSULA SÉTIMA – ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA.

Sem prejuízo de outras matérias que possam ser apreciadas pela Diretoria, dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação registrada em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

(a) a alienação e oneração de bens imóveis e de veículos;

(b) a abertura, alteração e o encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;

(c) proposta de reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para que a reunião de Diretoria possa se instalar e validamente deliberar sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima, será necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

As deliberações da Diretoria sobre as matérias previstas nesta Cláusula Sétima serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de desempate.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As sócias não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa das remanescentes, às quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Caso qualquer das sócias queira se retirar da Sociedade, esta sócia deverá notificar as demais, oferecendo suas quotas do capital social. As sócias remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre à sócia ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica vedado a qualquer sócia caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito das demais sócias.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Atos praticados em violação desta Cláusula Décima não obrigarão a Sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre as sócias, proporcionalmente à sua participação no capital social, ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA DE SÓCIO.

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócia. Ocorrendo a falência de qualquer das sócias, as sócias remanescentes terão preferência na aquisição das quotas da falida, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Por deliberação das sócias, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação da Sociedade e quem será o liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais, salvo quando implicarem alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócias Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações das sócias serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quórum mínimo exigido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONFORMIDADE.

A Sociedade dispõe de um Programa de Conformidade visando à atuação ética, responsável e em conformidade com a lei pela Sociedade, seus Diretores e todos seus funcionários, prepostos e contratados, adotando os mecanismos e procedimentos internos de integridade referidos na Lei nº 12.846/13, conforme especificados no Decreto nº 11.129/22, que possibilitam a detecção e a correção de desvios, fraudes, irregularidades, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades. Assim, a Sociedade (i) possui Código de Integridade Empresarial e outras normativas de conformidade legal; (ii) conduz suas operações e toma decisões de negócios observando a lei e regulamentos aplicáveis; (iii) dissemina a cultura de conformidade na Sociedade, por meio de comunicações e capacitações em assuntos relativos à conformidade; (iv) identifica, avalia, reporta e mantém atualizada a relação de riscos de conformidade aos quais a Sociedade está exposta; (v) apoia a apuração de relatos recebidos por meio do Canal de Integridade; e (vi) assegura os recursos necessários para identificação, avaliação, mensuração, resposta e reporte tempestivo dos assuntos relacionados ao risco de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

As sócias elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 e de suas atualizações, observando-se ainda a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Rio de Janeiro (RJ), 10 de dezembro de 2025.

PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA

Daniela Resende da Costa

Edson de Araujo

WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS S.À.R.L.

Daniela Resende da Costa

Edson de Araujo

Testemunhas:

Maria Fernanda Nalin Salomão
Identidade nº 162.391 OAB/RJ
CPF/MF: 052.146.677-60

Julianna Bandeira Toscano
Identidade: 96.006 OAB/RJ
CPF/MF: 043.070.007-57

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ/MF 35.820.448/0001-36
NIRE 3320686279-0

**QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANEXO I**

BRASÍLIA.

Brasília: 35.820.448/0018-84.

ESPÍRITO SANTO.

Aracruz: 35.820.448/0180-00.
Cariacica: 35.820.448/0019-65 (Vera Cruz).
Cariacica: 35.820.448/0181-83 (Vasco da Gama).
Serra: 35.820.448/0179-69 (Pólo Industrial Tubarão).
Serra: 35.820.448/0194-06 (TIMS).

GOIÁS.

Goiânia: 35.820.448/0023-41.
Hidrolândia: 35.820.448/0162-10.

MATO GROSSO DO SUL.

Campo Grande: 35.820.448/0025-03.
Ribas do Rio Prado: 35.820.448/0222-96.
Três Lagoas: 35.820.448/0192-36 (Jardim Santa Lourdes).
Três Lagoas: 35.820.448/0198-21 (Zona Rural).
Três Lagoas: 35.820.448/0210-52 (Jardim Santa Lourdes).

MINAS GERAIS.

Barão de Cocais: 35.820.448/0045-57.
Belo Horizonte: 35.820.448/0202-42 (Barreiro).
Betim: 35.820.448/0154-00.
Congonhas: 35.820.448/0133-86.
Contagem: 35.820.448/0030-70.
Divinópolis: 35.820.448/0043-95.
Divinópolis: 35.820.448/0137-00 (Centro Industrial).
Iguatama: 35.820.448/0134-67.
Indianópolis: 35.820.448/0220-24.
Ipatinga: 35.820.448/0036-66.
Ipatinga: 35.820.448/0155-91 (Horto).
Jeceaba: 35.820.448/0195-89.
João Monlevade: 35.820.448/0135-48.
Juiz de Fora: 35.820.448/0046-38.
Juiz de Fora: 35.820.448/0223-77 (Barreira do Triunfo).
Montes Claros: 35.820.448/0126-57.
Santa Bárbara: 35.820.448/0044-76.
Três Marias: 35.820.448/0215-67.
Uberlândia: 35.820.448/0039-09.

PARANÁ.

Araucária: 35.820.448/0164-82.
Londrina: 35.820.448/0054-48.

RIO GRANDE DO SUL.

Campo Bom: 35.820.448/0224-58.
Canoas: 35.820.448/0117-66.
Caxias do Sul: 35.820.448/0061-77.
Charqueadas: 35.820.448/0190-74.
Cruz Alta: 35.820.448/0059-52.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0063-39.
Sapucaia do Sul: 35.820.448/0209-19.
Triunfo: 35.820.448/0064-10.

RIO DE JANEIRO.

Barra Mansa: 35.820.448/0171-01.
Duque de Caxias: 35.820.448/0153-20.
Duque de Caxias: 35.820.448/0167-25.
Duque de Caxias: 35.820.448/0007-21.
Macaé: 35.820.448/0012-99.
Rio de Janeiro: 35.820.448/0203-23 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0006-40 (Cordovil).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0189-30 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0201-61 (Cena).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0185-07 (Madureira).
Rio de Janeiro: 35.820.448/0191-55 (Santa Cruz).
Volta Redonda: 35.820.448/0002-17.
Volta Redonda: 35.820.448/0140-05.

SANTA CATARINA.

Barra Velha: 35.820.448/0183-45.
Içara: 35.820.448/0205-95.
Joinville: 35.820.448/0107-94.

SÃO PAULO.

Americana: 35.820.448/0159-15.
Bauru: 35.820.448/0095-16.
Caçapava: 35.820.448/0105-22.
Campinas: 35.820.448/0085-44.
Cubatão: 35.820.448/0141-96.
Cubatão: 35.820.448/0168-06.
Cubatão: 35.820.448/0174-54.
Diadema: 35.820.448/0081-10.
Guarulhos: 35.820.448/0069-24.
Guarulhos: 35.820.448/0211-33.
Jacareí: 35.820.448/0100-18.
Jacareí: 35.820.448/0199-02.
Jacareí: 35.820.448/0207-57.
Jundiaí: 35.820.448/0103-60.
Lençóis Paulista: 35.820.448/0219-90.
Mauá: 35.820.448/0166-44.
Mogi das Cruzes: 35.820.448/0221-05.
Mogi das Cruzes: 35.820.448/0090-01.
Osasco: 35.820.448/0142-77.

Paulínia: 35.820.448/0182-64.
Piracicaba: 35.820.448/0099-40.
Piracicaba: 35.820.448/0208-38.
Piracicaba: 35.820.448/0071- 49.
República: 35.820.448/0218-00.
Rio Claro: 35.820.448/0193-17.
Santo André: 35.820.448/0098-69.
Santo André: 35.820.448/0196-60.
Sertãozinho: 35.820.448/0094-35.
Sorocaba: 35.820.448/0212-14.
Sorocaba: 35.820.448/0214-86.
Suzano: 35.820.448/0206-76.
Vinhedo: 35.820.448/0213-03.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, NIRE 33.2.0686279-0, PROTOCOLO 2025/01180085-8, ARQUIVADO EM 10/12/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007365084, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 880.438.276-72	DANIELA RESENDE DA COSTA
☒ 108.527.308-37	EDSON DE ARAUJO
☒ 052.146.677-60	MARIA FERNANDA NALIN SALOMAO
☒ 043.070.007-57	JULIANNA BANDEIRA TOSCANO
☒ 274.257.588-06	ANDRE LUIS FONSECA SERGIO

10 de dezembro de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral